



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ-MG

PA 168/2017 PE 058/2017. Obj: Aquisição de livros literários. Acolhimento das propostas: do dia 18/09/2017 até 09:00 hrs do dia 20/09/2017. Abert: 20/09/2017 às 10:h:00m. Edital disponível sites: www.ibirite.mg.gov.br e www.licitações-e.com.br. **PA 149/2017 PE 054/2017** – O Pregoeiro e a Comissão de Apoio julga vencedoras e habilitadas as licitantes Belclips Distribuidora Ltda.-EPP nos itens 01 e 04; e Rayssa Alves Rodrigues Serviços -EPP nos itens 02, 03 e 05.



Procuradoria Geral

| | |
|----|---|
| 01 | PORTARIA 0622 DE 31 DE AGOSTO DE 2017. NOMEIA SÉRGIO IDELFONSO DA MATA PARA O CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NA SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL. |
| 02 | DECRETO Nº. 5.471 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.Republicado ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE DESCREVE. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

CEP: 32.400-538 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 622, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA SÉRGIO IDELFONSO DA MATA PARA O CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO NA SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ, no uso de suas atribuições, contidas no disposto no art. 68, inciso V e VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I - O disposto no § 2º do art. 7º da Lei Complementar nº 14 de 19 de junho de 1998 – "Modifica o estatuto do Servidor Público do Município de Ibirité, e da outras providências";

II- Comunicação Interna nº. 0178/2017, do Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Sérgio Idelfonso da Mata** para o cargo de Direção e Assessoramento – DAI 3 (três), lotado na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibirité, ____ de agosto de 2017.


PAULO TELLES DA SILVA
Vice-Prefeito


ANDRÉ WEISS TELLES
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**

CEP: 32.400-538 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 5.471 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017
EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE DESCREVE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ, no uso de suas atribuições – art. 68 inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

- I – Prêvia autorização legislativa contida no artigo 3º da Lei 2.173 de 26 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária do Exercício de 2017 – criando, quando necessários, novos elementos de despesa, com a fixação de limite acolhendo o art. 167, II da Constituição Federal;
- II - Que a lei 4.320 (art. 12 e 13) trata da classificação da despesa por categoria econômica e elementos remetendo à Portaria Interministerial STN/SOF 163 de 04 de maio de 2001;
- III - Que a lei orçamentária de 2017 (citada no inciso I) autoriza Suplementação/transferência/remanejamento utilizando a anulação de saldo em dotação ou utilização de superávit financeiro do exercício anterior dentre outras;
- IV – permissivo legal de abertura de crédito suplementar no art. 43 da lei 4.320/64, para transposição, remanejamento e transferência no art. 167 da Constituição Federal, e, na Lei 2173/2016 Orçamento 2017 do Município,
- V – Instrução Normativa 15/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que prevê a indicação de fonte de recurso para categoria econômica mantido o projeto/atividade já aprovado pela lei orçamentária;
- VI – Posicionamento favorável da Lei de Diretrizes Orçamentárias à indicação fonte de receita, modalidade de aplicação, e, autorização para abertura de créditos suplementares (§§3º, 4º, 5º, 6º, 7º, e, 8º do art. 32 da lei municipal 2168 de 25 de agosto de 2016 que *Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências*)
- VII - Disposto nos incisos VII e VIII do art. 3º da LOA 2017 (lei 2173 de 26 de dezembro de 2016)
- VIII - Autorização contida no art. 3º da Lei nº 2.111 de 29 de abril de 2014 que *Dispõe sobre remanejamentos, transposições, transferências, execução orçamentária, e dá outras providências, para proceder a detalhamento por elemento de despesa, indicação de elemento de despesa e fonte de receita, e, acréscimo de fonte de receita, por Decreto;*
- IX - Posicionamento favorável da Lei de Diretrizes Orçamentárias à indicação fonte de receita, modalidade de aplicação, e, autorização para abertura de créditos suplementares (§§3º, 4º, 5º, 6º, 7º, e, 8º do art. 32 da lei municipal 2168 de 25 de agosto de 2016 que *Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências*);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITARÉ

CEP: 32.400-538 – ESTADO DE MINAS GERAIS

X – Ofício nº. 156/17 da Secretaria Municipal de Fazenda.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento de 2017, nas seguintes dotações orçamentárias, nos valores especificados:

| | |
|--|-----------|
| 13.002.000.10.122.0021.2109.3.3.90.39.00.00.102..... | 85.000,00 |
| 13.002.000.10.301.0021.2119.3.3.90.30.00.00.102..... | 5.000,00 |
| 13.002.000.10.302.0021.2217.3.1.90.94.00.00.102..... | 10.000,00 |
| 06.001.000.27.812.0011.2156.3.3.90.39.00.00.100..... | 9.000,00 |
| 08.001.000.04.122.0027.2073.3.3.70.41.00.00.100..... | 24.508,00 |

Art. 2º. Para atender a suplementação especificada no art. 1º e art. 2º, fica anulado crédito das seguintes dotações orçamentárias, nos valores especificados:

| | |
|--|-----------|
| 13.002.000.10.122.0021.2109.3.1.90.04.00.00.102..... | 60.000,00 |
| 13.002.000.10.122.0021.2109.3.1.90.11.05.00.102..... | 40.000,00 |
| 06.009.000.27.812.0011.2103.3.3.90.36.00.00.100..... | 250,00 |
| 06.009.000.27.812.0011.2103.3.3.90.39.00.00.100..... | 250,00 |
| 06.009.000.27.812.0011.2103.3.3.90.46.00.00.100..... | 250,00 |
| 06.009.000.27.812.0011.2103.3.3.90.49.00.00.100..... | 250,00 |
| 06.009.000.27.812.0011.2103.3.3.90.93.00.00.100..... | 250,00 |
| 06.009.000.27.812.0011.2103.4.4.90.52.00.00.100..... | 250,00 |
| 06.009.000.27.812.0011.2099.3.3.90.36.00.00.100..... | 250,00 |
| 06.009.000.27.812.0011.2099.3.3.90.39.00.00.100..... | 250,00 |
| 06.009.000.27.812.0011.2099.3.3.90.46.00.00.100..... | 250,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRÉ

CEP: 32.400-538 – ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|---|--------|
| 06.009.000.27.812.0011.2099.3.3.90.49.00.00.100..... | 250,00 |
| 06.009.000.27.812.0011.2099.3.3.90.93.00.00.100..... | 250,00 |
| 06.009.000.27.812.0011.2099.4.4.90.52.00.00.100..... | 250,00 |
| 06.008.001.13.391.0010.2048.3.3.90.30.00.00.100..... | 250,00 |
| 06.008.001.13.391.0010.2048.3.3.90.36.00.00.100..... | 250,00 |
| 06.008.001.13.391.0010.2048.3.3.90.39.00.00.100..... | 250,00 |
| 06.008.001.13.391.0010.2048.4.4.90.52.00.00.100..... | 250,00 |
| 06.008.001.13.391.0010.2043.3.3.90.30.00.00.100..... | 250,00 |
| 06.008.001.13.391.0010.2043.3.3.90.36.00.00.100..... | 250,00 |
| 06.008.001.13.391.0010.2043.3.3.90.39.00.00.100..... | 250,00 |
| 06.008.001.13.391.0010.2043.4.4.90.52.00.00.100..... | 250,00 |
| 06.003.000.13.392.0010.2202.3.3.90.30.00.00.100..... | 250,00 |
| 06.003.000.13.392.0010.2202.3.3.90.36.00.00.100..... | 250,00 |
| 06.003.000.13.392.0010.2202.3.3.90.39.00.00.100..... | 250,00 |
| 06.003.000.13.392.0010.22.02.4.4.90.52.00.00.100..... | 250,00 |
| 06.003.000.13.392.0010.2201.3.3.90.30.00.00.100..... | 250,00 |
| 06.003.000.13.392.0010.2201.3.3.90.36.00.00.100..... | 250,00 |
| 06.003.000.13.392.0010.2201.3.3.90.39.00.00.100..... | 250,00 |
| 06.003.000.13.392.0010.2201.4.4.90.52.00.00.100..... | 250,00 |
| 06.002.000.27.812.0011.2200.3.3.90.30.00.00.100..... | 250,00 |
| 06.002.000.27.812.0011.2200.3.3.90.36.00.00.100..... | 250,00 |
| 06.002.000.27.812.0011.2200.3.3.90.39.00.00.100..... | 250,00 |
| 06.002.000.27.812.0011.2200.4.4.90.52.00.00.100..... | 250,00 |
| 06.002.000.27.812.0011.2199.3.3.90.30.00.00.100..... | 250,00 |
| 06.002.000.27.812.0011.2199.3.3.90.36.00.00.100..... | 250,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

CEP: 32.400-538 – ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|--|-----------|
| 06.002.000.27.812.0011.2199.3.3.90.39.00.00.100..... | 250,00 |
| 06.002.000.27.812.0011.2199.4.4.90.52.00.00.100..... | 250,00 |
| 09.001.000.12.361.0012.2088.3.3.90.30.00.00.101..... | 24.508,00 |

Art. 3º. Decreto entra em vigor na data de 24 de agosto de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibirité, 29 de agosto de 2017.


PAULO TELLES DA SILVA
 Vice-Prefeito


CARINA BITARAES
 Secretária Municipal de Saúde


RONALDO GONZAGA DA CUNHA
 Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer


ANDRÉ WEISS TELLES
 Secretário Municipal de Administração


RAFAEL CALADO ALVES PEREIRA
 Secretário Municipal de Educação